

Lei Nº 399/62

187  
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 399/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a conta existente em encadernamento com relação a construção de quiosques, no sentido de que possa ser construído uma garagem para os carros e trator do Município, sala para arquivos Municipal que se encontra no prédio, pintura e reforma geral do prédio da Prefeitura.

Art. 2º. Para efeito do que trata o Art. acima, fica o Executivo autorizado a se utilizar do saldo do ano passado, do corrente e qualquer outra conta, devendo comunicar a esta Câmara a quantia utilizada.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Abril de 1962.

Jose Bahia  
Presidente da Câmara